# LEI Nº 5293, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à entidade que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, entidade sem fins lucrativos, selecionada através de chamamento público, no valor total de R$ 60.000,17 (sessenta mil reais e dezessete centavos), cujo recurso é oriundo de doações subsidiadas através do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 1.10 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | |
| 1.10.05 | FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA | |
| 08.845.0000.0.101 | Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente - DIR FIA (Recurso Reprogramado) | |
| 445042000000000200 | Auxílios (1262) | 60.000,17 |
| | **Total** | **60.000,17** |

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de junho de 2018.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**

**THIAGO LEÃO PINHEIRO**
**Chefe de Gabinete**